



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL N.º 008/2024

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna pública a abertura das inscrições para a Bolsa de Estudos aos estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio em instituições particulares participantes para o **ano de 2025**, nos termos da Lei Complementar n.º 497 de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar n.º 967 de 13 de dezembro de 2023 e Decretos Regulamentadores, e que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO

1. A Bolsa de Estudos Parcial será destinada a todos os estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da anuidade escolar, referente ao horário pedagógico.
2. A Bolsa de Estudos Integral/Atleta será destinada aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio que representarão esportivamente o Município por meio de seleções coordenadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, correspondendo a integralidade da mensalidade.

DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.
4. A inscrição para bolsa de estudos será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no período de **21 de outubro a 08 de novembro de 2024**.
 - 4.1. A inscrição só será efetivada mediante ao upload da documentação conforme itens 5 e 6, ou seja, da inserção dos documentos no sistema informatizado previsto neste Edital, pelo próprio interessado.
 - 4.2. As Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Lazer não se responsabilizarão por inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da Prefeitura.
 - 4.3. Concluído o cadastramento da inscrição, o candidato receberá um código verificador no e-mail cadastrado no sistema, que será necessário em caso de novo acesso à ficha cadastral para fins de consulta ou retificação de documentos.
 - 4.4. O interessado que não possuir condições tecnológicas para realizar o procedimento, poderá efetuarlo presencialmente nos seguintes locais:
 - 4.4.1. Para a **Bolsa de Estudos Parcial** na *Secretaria de Educação, sito a Rua José Borges Neto, n.º 50, Mirim - Praia Grande – das 9h às 12h.*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.4.2. Para a **Bolsa de Estudos Integral** na Secretaria de Esporte e Lazer, sito a Rua João Balbino Correa, nº. 241, Vila Tupiry – Praia Grande - das 9h às 12h.

DA DOCUMENTAÇÃO

5. No ato da inscrição o candidato (maior de 18 anos) ou seu responsável legal deverá enviar digitalmente os seguintes documentos:

5.1. Para os interessados na bolsa de estudos **parcial**, os seguintes documentos serão exigidos:

5.1.1. *Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais, referente a no máximo 3 meses anterior a solicitação do benefício.*

5.1.2. *RG do responsável legal;*

5.1.3. *RG ou certidão de nascimento do candidato e dos demais dependentes menores de dezoito anos.*

5.1.4. *Título de Eleitor do Município de Praia Grande do responsável legal do candidato;*

5.1.5. *Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou declaração de isenção do tributo do núcleo familiar, obtidas no site da Receita Federal de todas as pessoas do núcleo familiar maiores de dezoito anos;*

5.1.6. *Certidão de propriedade de veículos ou certidão negativa, expedida pelo site do Detran, de todas as pessoas do núcleo familiar maiores de dezoito anos;*

5.1.7. *Comprovante de rendimento de todo núcleo familiar e/ou cópia do holerite referente a no máximo dois meses anterior a solicitação do benefício.*

5.1.7.1. Para cada pessoa que possua renda, e residir com o candidato, será necessária a apresentação pelo responsável legal do comprovante de renda referente àquela pessoa.

5.1.7.2. No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo nome, atividade exercida e média do rendimento mensal e cópia do R.G.

5.1.7.3. Caso algum integrante da família seja aposentado, pensionista ou beneficiário de programas de amparos sociais, deverá anexar cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício ou extrato do benefício.

5.1.7.4. Para quem recebe pensão alimentícia, deverá anexar cópia do último comprovante do depósito, recibo ou declaração de próprio punho citando o valor recebido.

5.1.7.5. Se algum membro da família não exercer atividade remunerada e/ou não possui fonte de rendimento pessoal ou de terceiros, deverá anexar declaração de ausência de rendimentos.

5.1.7.6. No caso de recebimento de auxílio de terceiros, apresentar declaração informando média de recebimentos, identificação da pessoa ou instituição e duração da colaboração, e cópia do RG do colaborador.

5.1.8. *Contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura ou contrato de financiamento do imóvel que a família residir, e de todos os imóveis que a família seja proprietária.*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1.8.1. As pessoas que moram e possuem imóveis próprios poderão apresentar a capa do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda, desde que esteja no nome do candidato ou de um dos responsáveis legais.

5.1.8.2. No caso de o candidato morar em imóvel alugado, e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário e cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês e cópia do R.G. do locador;

5.1.8.2.1. Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.

5.1.8.3. Caso o imóvel seja cedido, o candidato ou responsável legal deverá apresentar cópia da escritura ou contrato do imóvel juntamente com declaração que conste o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, e cópia do R.G. do proprietário do imóvel

5.1.8.4. Em caso de zeladoria, o candidato ou responsável legal deve apresentar declaração da administradora do condomínio em papel oficial com carimbo do administrador e CNPJ.

5.1.8.5. Os candidatos que residirem em imóvel financiado deverão apresentar o contrato de financiamento ou o boleto descritivo de pagamento da parcela, que deverá conter o nome do contratante, número de parcelas e valores.

5.1.9. *Declaração de notas do candidato, devidamente assinada (formal ou eletrônica) pelo Diretor, Vice-Diretor ou Assistente de Direção ou Secretário da Unidade Escolar constando o curso e ano, somente para os candidatos de Ensino Fundamental e Ensino Médio.*

5.1.9.1. O aluno que tenha sido contemplado com o benefício no ano de 2024, e for reprovado para o ano escolar subsequente, não poderá concorrer a bolsa de estudos no ano de 2025, conforme o art. 7º. §3º da Lei Complementar nº. 497 de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 13 de dezembro de 2023.

5.1.10. *Laudo Médico atualizado atestando o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo essa exigência somente para os alunos com deficiência;*

5.1.10.1. O laudo requerido deve referir-se à 2024 no ato da entrega dos documentos.

6. Para os interessados na bolsa de estudos **integral**, os seguintes documentos serão exigidos:

6.1. *Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais, referente a no máximo 3 meses anterior a solicitação do benefício*

6.2. *RG do responsável legal;*

6.3. *RG ou certidão de nascimento do candidato.*

6.4. *Título de Eleitor do Município de Praia Grande do responsável legal do candidato;*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.5. *Declaração de notas e frequência, devidamente assinada (formal ou eletrônica) pelo Diretor, Vice-Diretor ou Assistente de Direção ou Secretário da Unidade Escolar.*

6.5.1. O aluno que tenha sido contemplado com o benefício no ano de 2024, e for reprovado para o ano escolar subsequente, não poderá concorrer a bolsa de estudos no ano de 2025, conforme o art. 7º. §3º da Lei Complementar nº. 497 de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 13 de dezembro de 2023.

6.6. *Laudo Médico atualizado atestando o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo essa exigência somente para os alunos com deficiência;*

6.7. *Currículo esportivo, com assinatura e carimbo do técnico e o número da inscrição do técnico no Conselho Regional de Educação Física – CREF, de acordo com o impresso oficial que consta na ficha da inscrição.*

6.8. *Declaração ou certificado que comprove a participação de cada competição que constar no currículo esportivo expedido pelo organizador do evento, referente ao ano de 2024.*

6.8.1. Caso não tenha participado de competições no decurso do ano de 2024, deverá ser apresentada justificativa formal explanando os motivos da não participação.

6.8.2. Não serão aceitas competições nacionais ou internacionais onde o atleta representa outro Estado que não seja o Estado de São Paulo.

6.9. *Somente será aceito currículo esportivo assinado por técnico que pertença à Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL), exceto para as modalidades que não tenham representatividade naquela Secretaria.*

7. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da inscrição.

7.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

8. As escolas participantes da Bolsa de Estudos são as seguintes:

Alexo

Fortec

Pingo de Gente

Celestin Freinet

França Kids

Recanto Educacional

Constance Kamii

Ilha Brasil

Trivium

Cultura

Novomundo

Universo

Educar

Objetivo

Vila Verde



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A documentação juntada na ficha de inscrição será analisada pelas Secretarias Municipais competentes por cada tipo de bolsa, e, caso haja reprovação de algum documento, será necessária a retificação do documento no sistema, que ocorrerá de **10 a 12 de dezembro de 2024**.

9.1. Os documentos apresentados serão conferidos e analisados em conjunto, sendo assim, as informações prestadas devem ser coerentes entre os documentos.

9.2. Caso não seja retificado o documento, nos moldes do disposto neste edital, o candidato terá sua inscrição indeferida.

10. Somente candidatos residentes no Município de Praia Grande poderão participar do processo de concessão de bolsas.

11. A bolsa é válida para o ano letivo de 2025.

12. As normas estabelecidas para a concessão de Bolsa de Estudos obedecerão ao estabelecido na Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 13 de dezembro de 2023 e decretos regulamentadores.

13. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 18 de outubro de 2024.

Comissão Especial de Bolsa de Estudos